



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**1ª REGIÃO DE BOMBEIROS MILITAR**  
**7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**

**BOLETIM INTERNO Nr 027/2020**

Itajaí - SC, 02 de julho de 2020.  
(QUINTA-FEIRA)

PUBLICO PARA CONHECIMENTO DO 7º BATALHÃO E DEVIDA EXECUÇÃO O SEGUINTE:

**1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

**ESCALAS DE SERVIÇO**

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM do 7ºBBM

**2ª PARTE – INSTRUÇÃO:**

Sem Alteração.

**3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**ORDENS**

**Ordem de Serviço Nr 13-20-7ºBBM**

**1. FINALIDADE:**

Regular a Operação de Prevenção a Aglomerações nas Praias e Entornos de Itajaí.

**2. SITUAÇÃO:**

Considerando as medidas preventivas que o município tem tomado frente à Pandemia.

Considerando a constatação de aglomeração nas praias de Itajaí no último final de semana.

Considerando a previsão do município de aumento exponencial de contágio pelo vírus para os próximos 15 dias.

Considerando ainda que os hospitais não terão capacidade para atender essa demanda.

Pretende-se ampliar as vistorias nos estabelecimentos comerciais onde há reunião de público, além das vistorias executadas:

- a) concomitante as vistorias de funcionamento e habite-se conforme Nota Circular 03-DSCI-20;  
 b) em conjunto com a Polícia Militar conforme Nota Nr 678-20-CmdoG: Ordem 7bbm - Fiscalizar Aglomerações  
 c) em conjunto com o expediente administrativo conforme Ordem de Serviço Nr 12-20-7ºBBM - Prevenção Aglomerações Praias Itajaí

### 3. EXECUÇÃO:

- a) A operação consiste em realizar vistorias conforme IRV publicada através da Nota Circular 03-DSCI-20;  
 b) As Rondas serão realizadas nos finais de semana nos seguintes horários:  
     Sexta-feira: das 19h às 23h (junto com a PM)  
     Sábado: das 13h às 17h e  
             das 19h às 23h (junto com a PM)  
     Domingo: das 13h às 17h  
 c) O efetivo escalado deverá entrar em contato com o “sargento externo” da polícia militar e informar que iniciarão as vistorias referente a prevenção ao COVID.  
 d) Todos os bombeiros militares deverão ler as notas e ordens de serviços elencadas nesta ordem de serviço e efetuar os procedimentos conforme determinações.  
 e) As horas excedentes/extraordinárias deverão ser inseridas na planilha já disponibilizada pelo B1.  
 f) Reitero o uso obrigatório de máscara e procedimentos de segurança como uso de álcool gel.

<b>Data</b>	<b>26 – Noturno</b>	<b>27 – Vespertino</b>	<b>27 – Noturno</b>	<b>28 - Vespertino</b>
BM - SSCI	Sd Maфра	Sgt Ivonei	Sgt Telmo	Sgt Adriani
<b>Data</b>	<b>03 – Noturno</b>	<b>04 – Vespertino</b>	<b>04 – Noturno</b>	<b>05 - Vespertino</b>
BM - SSCI	Sd Juliana	Sd Grosso	Sd Tavares	Sd Schiminski
<b>Data</b>	<b>10 – Noturno</b>	<b>11 – Vespertino</b>	<b>11 – Noturno</b>	<b>12 - Vespertino</b>
BM - SSCI	Sd Zambonim	Sd Maфра	Sgt Ivonei	Sgt Adriani
<b>Data</b>	<b>17 – Noturno</b>	<b>18 – Vespertino</b>	<b>18 – Noturno</b>	<b>19 - Vespertino</b>
BM - SSCI	Sgt Ivonei	Sgt Adriani	Sd Maфра	Sd Zambonim
<b>Data</b>	<b>24 – Noturno</b>	<b>25 – Vespertino</b>	<b>25 – Noturno</b>	<b>26 - Vespertino</b>
BM - SSCI	Sd Schiminski	Sd Tavares	Sd Grosso	Sd Juliana

FELIPE DANIEL DA SILVA - 1º Ten BM  
 Chefe do SSCI do 7º BBM

### PORTARIAS

**PORTARIA Nr 014 – 7ºBBM, DE 26 DE JUNHO DE 2020**

**Designação da Comissão para aplicação do TAF no âmbito do 7ºBBM e 13ºBBM**

**O COMANDANTE DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 2-2, alínea “b”, da Instrução Provisória 4 Mtec TAF BM, aprovado pela Portaria Nr 461 de 17 de dezembro 2014, RESOLVE:

Art 1º Designar a comissão para aplicar o Teste de Aptidão Física (TAF convencional e/ou TAF alternativo), às 13:30h do dia 13 de julho de 2020 (segunda-feira) na pista de atletismo da FMEL-Itajaí/SC, aos Bombeiros Militares que concorrerão a promoção no dia 11 de agosto de 2020 na área do 7ºBBM e 13ºBBM, cito a Av Vereador Abraão João Francisco, Fundos da Câmara de Vereadores de Itajaí, Bairro Ressacada;

- I. 1º Ten BM Mtcl 929.033-8 Gustavo CARDOSO – Avaliador;
- II. Sd-1 BM Mtcl 932.231-0 Guilherme da Silva GROSSO – Aux Avaliador.

Art. 2º Homologar o Teste de Aptidão Física, conforme Planilha de Resultados obtidos;

Art. 3º Determinar que a Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

---

FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM  
Comandante do 7ºBBM

## **I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

### **VISITA MÉDICA**

Do 1º Ten BM Mtcl 931.893-3 Jonas lemos TALAÍSYS da 1ª/7ºBBM - Itajaí compareceu a visita médica, obtendo o seguinte parecer: APTO em INSPEÇÃO DE SAÚDE para Promoção, de acordo com o parecer exarado pela Dra. Cyntia Carvalho Magaton de Souza, Ten Med PM Mat 933.882-9 CRM/SC 15655;

## **II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS**

### **MOVIMENTAÇÃO**

Com base no Artigo 5º da Lei Estadual nº 6.217/83, e no Decreto nº 1.158/2008 combinado a Portaria nº 207/GEPES/DIAF/SSP/2017 e por ordem do Sr Cel BM Charles Alexandre Vieira, Cmt Geral do CBMSC, transiro **SEM ÔNUS** para o Estado de Santa Catarina, o Bombeiro Militar abaixo relacionado

**1º Sgt BM Mtcl 916301-8 GIOVANI ZACARIAS DA SILVA** do 2º/2º/2ª/7º BBM - Penha para a 2ª/7º BBM - Navegantes - por necessidade do serviço e a fim de reforçar o efetivo da OBM destino, conforme Processo SGPE/CBMSC: 17115/2020. Sem trânsito, sendo a contar de 24 de junho de 2020, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

---

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM  
Diretor Interino de Pessoal  
(Conforme Nota Nr 554-20-DP: Movimentação Sem Ônus)

## **II - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:**

### **DISPENSA: A TÍTULO DE RECOMPENSA**

Com fulcro no inciso IV do § 1º do art. 154 e inciso I do art. 156, da Lei Estadual nº 6.218, de 10 fev 83 – Estatuto, c/c o item ”2” do art. 65, item ”2” do art. 67, ”6” do art. 68 do Decreto Estadual nº 12.112, de 16 SET 80 – R3/CBMSC, concedo ao Cb BM Mtcl 927090-0 Maicon Edegar NERCOLINI

da 3ª/7ªBBM – Barra Velha, 03 (três) dias de dispensa do serviço a título de recompensa a contar de 30/06/2020.

---

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM  
Comandante da 3ª/7ªBBM

#### **DISPENSA: DESCONTO EM FÉRIAS**

Com fulcro no inciso IV do § 1º do art.154 e inciso I do art. 156, da Lei Est nº6.218, de 10 fev 83 – Estatuto, c/c o item "2" do art. 65, item "1" do art. 67, item "5" do art. 68 do Dec Est nº 12.112, de 16 Set 80 – R3 CBMSC, concedo ao Sd BM Mtcl 931787-2 Juliano Hilário NASCIMENTO da 3ª/7ªBBM – Barra Velha , 03 (três) dias de dispensa para desconto em férias a contar de 01/07/2020, e 05 (cinco) dias de dispensa para desconto em férias a contar de 06/07/2020.

---

RODRIGO VANDERLINDE – Cap BM  
Comandante da 3ª/7ªBBM

### **4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA:**

#### **I – PROCESSOS**

#### **INQUÉRITO TÉCNICO Nr 019/2020/CBMSC**

#### **SOLUÇÃO**

Pelas conclusões das averiguações policiais militares mandadas proceder através da Portaria de Inq Tec Nr 019-2020-CORREG-CBMSC, de 22 de maio de 2020, a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 934063-7 Diego Heusi RAMPINELLI, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar a responsabilidade e os danos causados na Vtr BM ATM-163 – FIAT DOBLO CARGO FLEX – placas MMJ-5002, conduzida pelo Sd BM Mtcl 933595-1 Thiago Evandro AMORIM, quando em 06/05/2020 por volta de 12h30min veio a se envolver em acidente de trânsito, na BR-101 Km 188, sentido sul em direção a cidade de São Joaquim, devido a situação climática severa, com forte chuva, dificultando a visibilidade e formando acúmulo de água na pista, vindo a sofrer aquaplanagem, e veio a colidir contra o guard rail de concreto que divide as pistas, em consequência a VTR sofreu danos estruturais em sua parte externa, com amassados na lateral esquerda e apresentou problemas na direção devido à colisão. Dou a seguinte solução:

1. Analisando os presentes Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este Comando concordar no todo com a conclusão exarada pelo 1º Ten BM Mtcl 934063-7 Diego Heusi RAMPINELLI, Encarregado do Inq. T., para em consequência decidir que a causa é pessoal, cuja responsabilidade deve recair sobre o Sd BM Mtcl 933595-1 Thiago Evandro AMORIM, onde o mesmo agiu com imprudência ao não adotar medidas de segurança na condução compatíveis com as condições adversas da pista no momento do acidente;
2. Determinar o conserto através de recursos do convênio com a Prefeitura de Itajaí, em razão do Termo de Negativa de Acordo, firmado pelo Sd BM Mtcl 933595-1 Thiago Evandro AMORIM, fl 43, destes autos.
3. Determinar ao B4 da 1ª/7ªBBM que:
  - a) providencie o conserto da VTR ATM-163;
  - b) após o conserto, receba a Vtr, lavrando Termo de Recebimento e

Conformidade, arquivando este na pasta da respectiva Vtr;

c) viabilize cópia do Termo de Recebimento e Conformidade do conserto da Vtr, para juntá-lo à cópia do IT, enviando cópia digitalizada à Corregedoria Geral e à Corregedoria Setorial do 7ºBBM.

4. Determinar a sargenteação da 1ª/7ºBBM que:

- a) Remeta o presente IT à Corregedoria Geral do CBMSC;
- b) Envie cópia digital deste IT para a Corregedoria Setorial do 7ºBBM;
- c) Providencie publicação em BI desta solução;
- d) Arquive cópia deste IT.

---

JONAS LEMOS TALAÍSYS - 1º Ten BM  
Comandante Interino da 1ª/7ºBBM

## **INQUÉRITO TÉCNICO Nr 020/2020/CBMSC**

### **SOLUÇÃO**

Pelas conclusões das averiguações policiais militares mandadas proceder através da Portaria de Inq Tec Nr 020-2020-CORREG-CBMSC, de 22 de maio de 2020, a que chegou o 1º Ten BM Mtcl 927471-5 DOUGLAS Tomaz Machado, Encarregado do Inquérito Técnico instaurado para apurar a responsabilidade e os danos causados na Vtr BM ASU-453 – IVECO/DAILY CCI 2018/2019 – placas QJV-5618, conduzida pelo Sd-1 BM Mtcl 933504-8 RODRIGO Rodrigues, que em 21/05/2020 por volta de 11h50min veio a se envolver em acidente de trânsito quando em deslocamento para atendimento de ocorrência, com todos os dispositivos de segurança luminosos e sonoros ligados, no semáforo do cruzamento da Rua Agostinho Fernandes Vieira com a Rua Antônio Manoel Moreira, Bairro Fazenda, que encontrava-se fechado, o condutor parou a VTR e depois que os veículos a frente deram passagem, verificou ambos lados da via, mas que outro veículo que estava vindo em sentido transversal com semáforo aberto não visualizou nem escutou a VTR, vindo a colidir. Em consequência a VTR sofreu danos no para-choque frontal, farol direito, e protetor do para-choque. Dou a seguinte solução:

5. Analisando os presentes Autos, encontro nas provas juntadas as informações que permitem este Comando, concordar no todo com a conclusão exarada pelo 1º Ten BM Mtcl 927471-5 DOUGLAS Tomaz Machado, Encarregado do Inq. T., para em consequência decidir que ão restou caracterizado nos Autos haver culpa grave ou dolo por parte do motorista no caso em questão, devendo, portanto, ser imputada ao Estado a reparação dos danos;

6. Determinar ao B4 da 1ª/7ºBBM que:

- a) providencie o conserto da VTR ASU-453;
- b) após o conserto, receba a Vtr, lavrando Termo de Recebimento e conformidade, arquivando este na pasta da respectiva Vtr;
- c) viabilize cópia do Termo de recebimento e conformidade do conserto da Vtr, para juntá-lo à cópia do IT, enviando cópia digitalizada à Corregedoria Setorial do 7ºBBM.

7. Determinar a sargenteação da 1ª/7ºBBM que:

- a. Remeta o presente IT à Corregedoria Geral do CBMSC;
- b. Envie cópia digital deste IT para a Corregedoria Setorial do 7ºBBM;

- c. Providencie publicação em BI desta solução;
- d. Arquive cópia deste IT.

---

JONAS LEMOS TALAISYS – 1º Ten BM  
Comandante Interino da 1ª/7ºBBM

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nr 079-2020-CBMSC:**

**NOTA DE PUNIÇÃO**

Precluídos os prazos regulamentares do Processo Administrativo Disciplinar Nr 069/2020/CBMSC, não tendo sido apresentado recurso disciplinar, puno o Sd BM Mtcl 931884-4 Mario Peretto SALERNO da 1º/1ª/7ºBBM Itajaí, com 24 horas de DETENÇÃO, conforme solução do PAD Nr 079/2020/CBMSC, por ter praticado as Transgressões Disciplinares previstas nos item 95 do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto nº 12.112 de 16/09/1980), permanecendo no comportamento BOM; Registra-se que de acordo com o Decreto Lei Nr 667, de 02 de julho de 1969, e a Lei federal Nr 13.967, de 26 de dezembro de 2019 não foi privada ou restringida a liberdade do militar.

---

JONAS LEMOS TALAISYS – 1º Ten BM  
Comandante Interino da 1ª/7ºBBM

**(ASSINADO DIGITALMENTE)**

---

**FABIANO BASTOS DAS NEVES – Ten Cel BM**  
Comandante do 7ºBBM